



Ofício nº 216/2025- GAB

Jacarezinho, 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 76/2025, que dispõe sobre a ratificação do contrato de consórcio do Consórcio Nacional de Cidades Inteligentes.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE BERNARDELI  Assinado de forma digital por MARCELO JOSE
BERNARDELI PALHARES:03183619903
Dados: 2025.06.12 15:23:27 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 76/2025 de 12 de junho de 2025

**“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO
DO CONSÓRCIO NACIONAL DE
CIDADES INTELIGENTES – CON-
CIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊ-
CIAS.”**

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007**, o **contrato de consórcio** firmado entre os Municípios de Santana, Cutias, Serra do Navio, Vitória do Jari, Tartarugalzinho, Nova Porteirinha, Itaubal, com o objetivo de constituir o **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES – CONCIT**.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da adesão do Estado ao Consórcio, incluindo:

- I – A assinatura do Contrato de Consórcio Público;
- II – A designação de representantes para participação nas Assembleias Gerais do Consórcio;
- III – A inclusão de dotações orçamentárias específicas para o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da participação do Município no Consórcio;
- IV - A transferência ou débito automático dos recursos a título de pagamento de despesas provenientes do rateio

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em 12 de junho de 2025.

MARCELO JOSE BERNARDELI Assinado de forma digital por MARCELO
PALHARES:03183619903 JOSE BERNARDELI PALHARES:03183619903
Dados: 2025.06.12 15:26:00 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA:

A sua Excelência o Senhor
Vereador **José Izaías Gomes**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

O Consórcio objetiva fomentar a cooperação interfederativa e a gestão associada de serviços públicos, promovendo ações estratégicas para o desenvolvimento de cidades inteligentes e a melhoria da qualidade de vida da população.

A adesão do Município ao **CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES** representa uma oportunidade ímpar de potencializar recursos e expertise técnica, bem como de ampliar a eficiência da gestão pública em áreas prioritárias, como inovação tecnológica, sustentabilidade e infraestrutura urbana.

Com fundamento no exposto, remetemos o incluso Projeto de Lei à esta Egrégia Câmara Municipal, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores e aprovado na íntegra.

Jacarezinho, 12 de junho de 2025.

MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2025.06.12 15:26:20 -03'00'

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal